



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador GILSON BARRETO

PROJETO DE LEI N.º _____/2021

Dispõe sobre a criação do Parque Municipal Cotonifício Guilherme Giorgi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Parque Municipal Cotonifício Guilherme Giorgi.

Artigo 2º - O Parque mencionado no artigo 1º desta Lei será implementado em área de jurisdição da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, localizada na confluência da Avenida Guilherme Giorgi (Cadlog nº 35.211-0), Rua do Córrego (Cadlog nº 05.354-6), Rua Lutécia (Cadlog nº 12.381-1) e Rua Ranieri Giovanni Baptista Pitorri (Cadlog nº 43.612-7).

Artigo 3º - O referido Parque terá como referência atividades relacionadas lazer, a prática de atividade física, educação ambiental e preservação da memória paulistana.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessárias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Às Comissões competentes.

GILSON BARRETO
Vereador – PSDB

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

JUSTIFICATIVA

Diversos estudos mostram que os parques urbanos são áreas verdes que podem trazer qualidade de vida para a população, pois proporcionam contato com a natureza e suas estruturas, bem como qualidade ambiental. Quando adequadas e atrativas, são estruturas determinantes para a realização de atividades físicas e lazer para todas as faixas etárias. A prática de atividades físicas e o contato com o meio ambiente trazem diferentes benefícios psicológicos, sociais e físicos para a saúde dos moradores, por exemplo, incentiva a redução do sedentarismo e ajuda a amenizar o estresse do cotidiano urbano. O planejamento correto e a conservação de parques públicos se revelam como uma importante estratégia para uma política efetiva de projeto urbano e de saúde pública.

Outra questão apontada por especialistas em ambientes urbanos, é a baixa umidade do ar e as péssimas condições da qualidade do ar apontadas nos períodos de inverno na capital. Desse modo a implantação e conservação de áreas verdes é a resposta direta para combater com instrumentos eficazes esta situação.

Devido as obras da linha verde do Metrô, mais de 150 árvores foram suprimidas em uma praça próxima ao local proposto nesta iniciativa, por isso, nada mais justo que a população receba um novo espaço na região. Neste novo Parque Municipal, será possível realizar uma compensação ambiental justa que garanta a qualidade de vida da comunidade local. Não há dúvidas que o Metrô é um importante modal de transporte público e atenderá milhões de paulistanos, todavia é fundamental que nesse processo de desenvolvimento e o dito progresso, sejam criadas alternativas que garantam sustentabilidade e respeito ao meio ambiente.

Portanto, justamente o com o intuito de promover saúde e qualidade de vida para os moradores da Vila Carrão, Vila Santa Isabel, Jardim Têxtil, Vila Formosa e adjacências, incentivar a prática esportiva e oferecer espaços de lazer para as pessoas, viabilizar a implantação de um importante espaço verde numa das regiões menos arborizadas de São Paulo e melhorar o ambiente urbano, apresentamos o presente projeto que tem por finalidade a criação do Parque Municipal Cotonifício Guilherme Giorgi, para o qual requeiro o apoio dos Nobres pares, pela rápida tramitação e aprovação nesta douta Casa de Leis.

GILSON BARRETO
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete do Vereador GILSON BARRETO





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

Rua do Córrego

885		127.632
1017	ÁREA UTILIZADA PELO METRÔ PARA A ESTAÇÃO SANTA ISABEL	
1033 1077		
1091		
312.205 LOTE D	312.206 LOTE E	
312.204 LOTE C	312.207 LOTE F	
312.203 LOTE B	312.208 LOTE G	
312.202 LOTE A		312.209 Área PMSP
ÁREA VERDE		

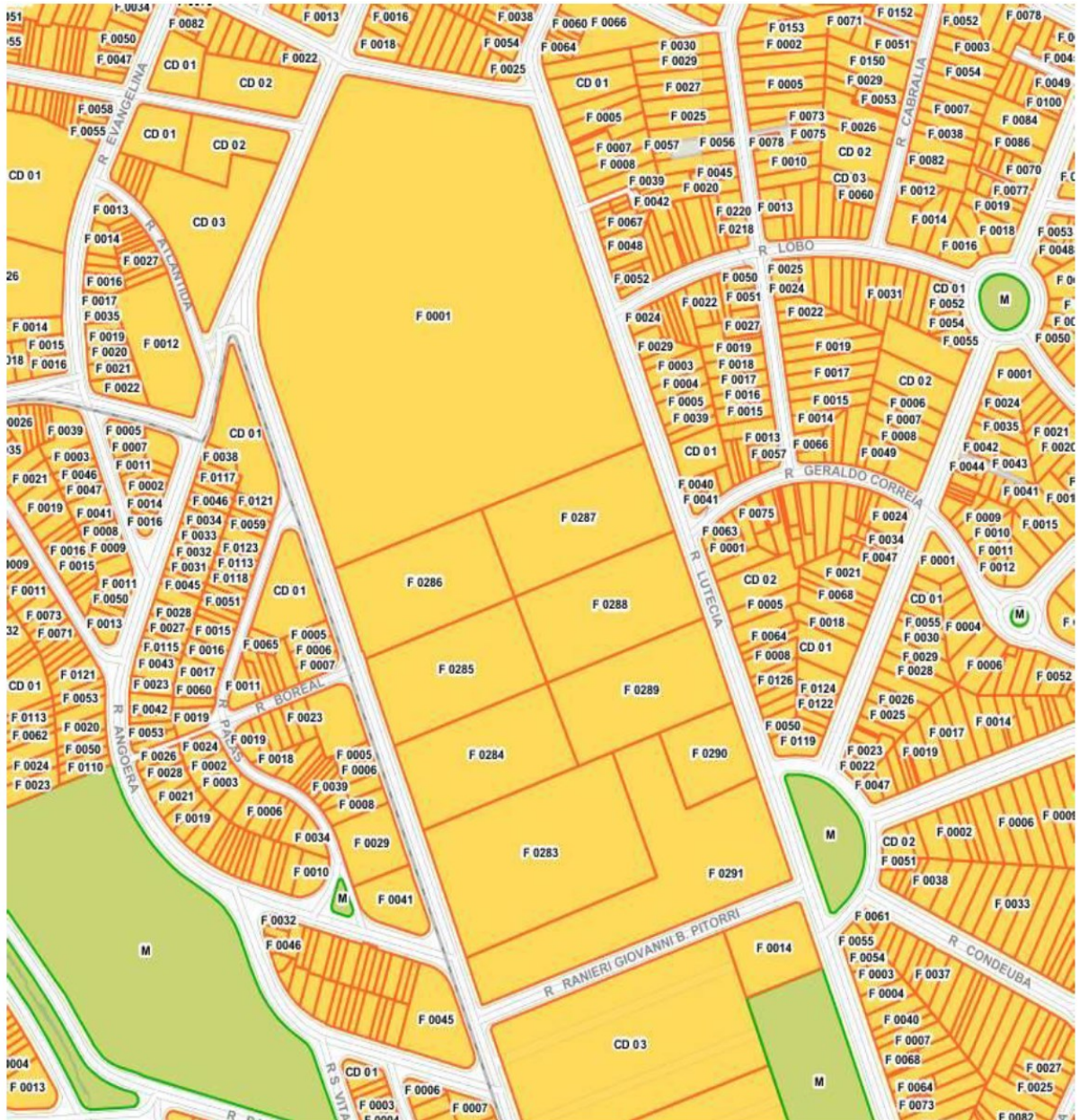
Av. Guilherme Giorgi

Rua Lutécia

Rua Ranieri Giovanni Baptista



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador GILSON BARRETO



Matéria PL 462/2021. Documento assinado digitalmente por GILSON ALMEIDA BARRETO em 14/07/2021. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=309191>.